



SÃO BERNARDO DO CAMPO

GOVERNO DA INCLUSÃO

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

Secretaria de Saúde

Departamento de Vigilância à Saúde

3º BOLETIM TÉCNICO – 31/08/2009

INFLUENZA A/ H1N1

Considerando o momento epidemiológico no qual nos encontramos, na vigência da Pandemia pelo Vírus da Influenza A H1N1;

Considerando que no Estado de São Paulo encontram-se o maior número de óbitos registrado até o momento no Brasil – 223 óbitos;

Considerando que até o momento temos 08 óbitos confirmados em nosso município;

Considerando que a gestante é o grupo de maior risco registrando o maior número de óbitos (proporcionalmente ao número de mulheres em idade fértil), o que tem causado grande preocupação aos gestores de saúde, órgãos de classe e sociedade civil;

Considerando as recomendações sobre o manejo das gestantes, puérperas e recém-nascido da OMS, CDC de Atlanta, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde,

Considerando as seguintes resoluções:

- **Resolução SS - 123, de 11-8-2009** - Estabelece recomendações para prevenção da influenza A (H1N1) em gestantes e dá outras providências em seu artigo 1º e,
- **Norma Técnica – Gestantes, puérperas e recém-nascidos – CVE 11/08/2009**, em seu item 7 – Prevenção da Exposição Ocupacional de Gestantes.

"O ponto fundamental é manter as gestantes saudáveis separadas das pessoas sintomáticas, portanto, recomenda-se que evitem situações de exposição como aglomerações, viagens, utilização de transportes públicos, dentre outros"

"1- Que gestantes saudáveis evitem situações que facilitem a exposição ao vírus da influenza, como o contato com pessoas doentes, aglomerações por tempo prolongado, dentre outras.

2- Que grávidas, apresentando síndrome gripal, procurem imediatamente o médico, preferencialmente aquele que realiza seu acompanhamento pré-natal, para avaliação clínica e indicação de tratamento específico (oseltamivir) e, se necessário, internação.

3- Que os serviços de saúde procedam à transferência temporária da funcionária gestante para outros setores cujas atividades sejam de menor risco, e onde não esteja exposta a pacientes com síndrome gripal.

4- Que os estabelecimentos de ensino (escolas, centros de educação infantil, creches, dentre outros) procedam à transferência temporária das gestantes para setores, dentro desses locais, cujas atividades sejam de menor risco, e onde não esteja exposta a alunos com síndrome gripal.

5- Que, na impossibilidade de transferência (referida nos itens 3 e 4), alternativas legais de afastamento temporário, sejam consideradas junto às interessadas.

6- Outros estabelecimentos que possuam funcionárias gestantes adotem medidas para reduzir seu risco de infecção por influenza A (H1N1), minimizando sua exposição a sintomáticos respiratórios e promovendo condições para a adoção de medidas preventivas (higienização das mãos, limpeza e ventilação do ambiente, dentre outras)".

Considerando a responsabilidade do Departamento de Vigilância à Saúde em nortear as ações de prevenção e promoção à saúde no âmbito de suas atribuições;

Recomendamos:

1. Que as funcionárias gestantes das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde que atuam diretamente no atendimento ao público sejam remanejadas para atividades administrativas, sem contato com o público;
2. As funcionárias gestantes da Secretaria de Educação, que trabalham diretamente em atividades educativas sejam remanejadas para atividades administrativas, sem contato com o público;
3. As funcionárias grávidas das demais Secretarias do município que atendem rotineiramente ao público sejam remanejadas para atividades administrativas, sem contato com o público;
4. Que na impossibilidade de remanejamento sejam encontradas medidas legais de afastamento do trabalho;

Este afastamento é válido a partir de 17/08/09.

Cabe ressaltar que:

- Trata-se de afastamento temporário, por período inicial de 30 (trinta) dias;
- É responsabilidade das chefias analisarem as situações caso a caso optando pelo afastamento ou remanejamento de atividades, pois é afastamento administrativo e não médico.

Dúvidas

- ☐ **Vigilância Sanitária – 4128 7781/ 4128 7767**
- ☐ **Vigilância Epidemiológica – 4128 7801 / 4128 7743**